



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 122 - CEP 04001-083 - Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 N° 393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de função de Equipe de Planejamento da Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), autarquia federal com sede nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo disposto na Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 e no Regimento do CRBio-01;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os empregados abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento, visando a contratação de empresa prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, na Delegacia Regional do Mato Grosso, do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT e MS), **Processo CPR nº 53/2025**:

- I. Wânia Mendes de Paula - Matrícula nº 166
- II. Márcia Atsuko Tamashiro - Matrícula nº 137

Art. 2º - A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou da contratação direta, nos termos do Art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, sendo responsáveis até a assinatura do contrato.

Art. 3º - Ficam nomeados os empregados abaixo relacionados como Gestores e Fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução do contrato decorrente do **Processo CPR nº 53/2025**:

Tipo de objeto: Serviço Continuado

Gestor Titular	Márcia Atsuko Tamashiro	Matrícula	137
Gestor Substituto	Daniela Yshimaru	Matrícula	134
Fiscal Técnico	Wânia Mendes de Paula	Matrícula	166
Fiscal Administrativo	Agda Maria de Araújo de Oliveira	Matrícula	120

Art. 4º - A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal, enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, observados os artigos 2º e 4º.

Art. 6º - Dê-se ciência aos interessados, cumpra-se e arquive-se.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025

Neiva Maria Robaldo Guedes
Presidente em exercício
CRBio 006476/01-D